



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº20/70

SUMULA: Abre crédito especial, no valor de Cr\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) para construção de Escola Primária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A SE GUINTÉ

L E I

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo de Jardim Alegre autorizado a construir uma escola primária com duas salas e mais dependências, na Vila Marlene, sede do Município.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, EM 06 DE OUTUBRO DE 1.970



[Handwritten signature]
ADEODATO TORRES NOGUEIRA
INTERVENTOR